



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 061/2026

Santo Antônio do Planalto RS, 22 de abril de 2026.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **033/2026**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 033, de 22 de abril de 2026, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2025”**, originário do Projeto de Lei nº 031/2026.

Respeitosamente,

  
**Ver. Cezar Formentini,**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:  
**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal  
Nesta Cidade



**AUTÓGRAFO nº 033/2026**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 031/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2025.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato de 01 (um) servidor, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, autorizados pela Lei Municipal nº 1.969/2025 - para exercer as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Servente Operário	01 (um)	R\$ 1.291,92	Até 12 meses	Até 40 horas semanais

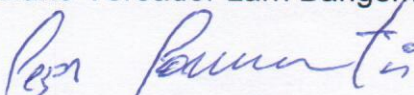
**§1º** - O servidor contratado na forma do Art. 1º, exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**§ 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0603 26 782 0101 2045 31901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 22 de abril de 2026.

  
**Ver. Cezar Formentini**  
Presidente



# Município Santo Antônio do Planalto

## Manutenção de Processos

Página: 1  
Data: 23/04/2026  
Hora: 08:07:59

### Interno

Processo .....: 2026/308

Setor expedidor : Protocolo Geral

Data expedição : 23/04/2026 Hora: 08:07:59

Assunto .....: OUTROS CÂMARA

Setor destino ....: Gabinete do Prefeito

Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.

Cnpj/Cpf .....: 94704186000103

Endereço .....: JORGE MULLER - 1081

Bairro .....: CENTRO

Cidade .....: Santo Antônio do Planalto

CEP .....: 99525000 UF: RS

Email .....:

Fone .....:

#### Solicitação:

OFÍCIO OP N 061/2026- ASSUNTO ;REFERENTE AO AUTÓGRAFO N 033/2026

*Roberta Sattler*

Roberta Sattler

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.